

Id:05D4E49798664FAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

01812754/0001-65

Exercício: 2021

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.110

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
246	10.301.0020.2180.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	4.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
554	10.301.0020.2180.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	400,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
555	10.301.0020.2180.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	19.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
286	10.301.0025.2185.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
560	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	1.900,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
561	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	400,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
02 06 00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
430	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenv. das Atividades Culturais	3.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS				
518	17.512.0061.2457.0000	Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água	2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.110

02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS				
537	99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência	-72.934,30		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA				
537	99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência	-72.934,30		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos), material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

DECISÃO

Em suma, a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi vencedora dos Lotes I (Farmácia Básica) – R\$ 89.990,00, Lote II (Injetáveis) – R\$ 83.000,00, Lote III (Material Hospitalar) – R\$ 145.990,00 e Lote IV (Medicamentos Psicotrópicos) – R\$ 17.500,00, do Pregão Presencial nº 006/2021, razão pela qual foi formalizado o Contrato nº 006-A/2021, em 14/05/2021.

Em 27/04/2021, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega de alguns itens, contudo, decorrido 08 (oito) dias, o pedido não foi atendido.

Em 10/05/2021, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (edição de segunda-feira, página 25), a referida empresa foi notificada para fornecer os itens constantes na Ordem de Fornecimento recebida em 27/04/2021, ou se manifestar, caso tenha interesse, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis ao caso concreto, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Além disso, consta na referida notificação que inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Contratual Oitava e art. 86, da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ensejar aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive a rescisão contratual de forma unilateral, conforme Cláusula Contratual Nona, garantido em todos os casos o contraditório e ampla defesa.

Decorrido o prazo em 12/05/2021, a empresa novamente não atendeu a notificação de fornecimento, tampouco apresentou qualquer manifestação.

É o relatório.

Primeiramente, reitera-se que a empresa recebeu a ordem de fornecimento e posteriormente foi notificada para fornecer os itens ou apresentar qualquer manifestação, contudo, manteve-se inerte.

Muito embora a licitante tenha apresentado o menor preço e formalizado contrato, não honrou com o compromisso de entregar os materiais solicitados, dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer manifestação ou justificativa, conforme oportunizado, de forma que a inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Contratual Oitava e art. 86, da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ensejar aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive a **rescisão contratual de forma unilateral, conforme Cláusula Contratual Nona e arts. 77, 78, I, II, IV e 79, I, da Lei nº 8.666/93.**

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Então, nos termos da legislação supramencionada, a inexecução contratual, o não cumprimento de suas cláusulas e/ou atraso injustificado do fornecimento, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Id:0047CEB6223E4FC1

Além disso, o art. 7, da Lei 10.520/2002, que regulamenta o Pregão, bem como o edital do certame, no item 10.5, estabelecem que, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta feita, com base na solicitação de fornecimento e na tentativa posterior de justificativas e/ou entrega dos itens solicitados, em obediência a ampla defesa, a inexecução total mediante o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos por parte da contratada, enseja a rescisão unilateral do Contrato nº 006-A/2020, com a análise posterior da aplicação de eventuais penalidades pertinentes ao caso concreto.

Analisando a ata do certame, verifica-se que além do licitante vencedor, outras empresas participaram do certame, sendo que, para os lotes I, II, III, IV, existe uma 2ª colocada, qual seja, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA**, CNPJ nº 15.778.410/0001-35, nos seguintes valores: Lote I (Farmácia Básica) – R\$ 90.000,00, Lote II (Injetáveis) – R\$ 83.500,00, Lote III (Material Hospitalar) – R\$ 146.500,00 e Lote IV (Medicamentos Psicotrópicos) – R\$ 17.900,00.

Muito embora tenha decorrido o prazo de validade da proposta de preços da 2ª colocada, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI, com fulcro no princípio da economia e celeridade processual, no intuito de evitar a burocracia, o desperdício de tempo e recursos públicos com as despesas de um novo processo licitatório, resolve **NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA**, CNPJ nº 15.778.410/0001-35, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e encaminhamento de e-mail, para que se manifeste formalmente até a data 17/05/2021, em relação ao interesse de formalizar contrato para fornecer os itens constantes no Lote I, II, III e IV, com base na proposta de preços apresentada na sessão.

Caso se manifeste pela aceitabilidade no prazo estipulado, no intuito de dar celeridade à análise e atender a demanda do Município em relação à aquisição de medicamento e material hospitalar para atender as necessidades da população, o Pregoeiro já deixa marcada sessão pública para o dia 24/05/2021, às 09 horas, para análise da documentação de habilitação, com a lavratura da respectiva ata, oportunidade em que deve ser apresentada a proposta readequada dos referidos lotes aos valores constantes na rodada de lances.

Ressalta-se, que, na análise da habilitação, em caso de apenas constar certidão (ões) vencida(s), deve ser aberta a possibilidade de atualização da(s) mesma(s) por conta do decurso do tempo entre a primeira sessão (25/03/2021) a data acima aprazada (24/05/2021).

Decorridos os trâmites legais e verificando a possibilidade de formalização contratual, que seja procedida a contratação com a máxima urgência, no intuito de atender a demanda municipal.

Publique-se.

Campo Largo do Piauí - PI, 19 de maio de 2021.

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Erisvaldo Araújo Costa
 Pregoeiro/Presidente da CPL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006-A/2021 – PP, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, assina o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 006-A/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, que tinha como contratada a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.175.423/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1605, Vermelha, Teresina - PI, para fornecimento de medicamentos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e material hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 006-A/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, que tinha como a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e material hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

– A rescisão tem por fundamento as Cláusulas Contratuais 9.1, “a”, e 9.2, “a”, bem como artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

– A presente rescisão entra em vigor na data de assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo Largo do Piauí-PI, 19 de maio de 2021.

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Id:10EF105A84B6499A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.533.945/0001-17
 END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo Nº 016/2021
 Nº da Inexigibilidade: 003/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, torna público para o conhecimento de todos que fez a locação do imóvel situado na Rua São José, s/n – Bairro centro – Stº Inácio do Piauí – Piauí, para servir como sede e funcionamento da biblioteca pública do Município de Santo Inácio do Piauí, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso V do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021, tendo como Locadora a Sra Kelly Lorena Vieira Martins, inscrita no CPF nº 026.121.683-03, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Os recursos financeiros serão oriundos do FPM, ICMS e receitas próprias. Santo Inácio do Piauí - PI, 29 de Abril de 2021. Romey Aparecido Martins de Carvalho. Presidente da Comissão de Licitação